

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.731.544-0

DATA: 09/09/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 242/2025

APROVADO EM 09/06/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL

MUNICÍPIO: ARAPONGAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e aos espaços específicos do lactário, solário e fraldário.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse do Centro de Educação Infantil Carrossel, situado à Rua Socozinho, n.º 208, município de Arapongas, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Carrossel – Ltda. e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Apucarana e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

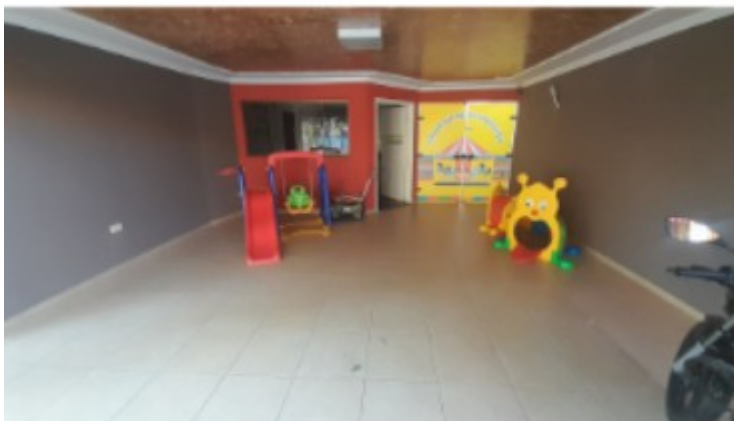
Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.731.544-0

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado e Complementar, com as seguintes informações:

SOLÁRIO O CMEI não possui Solário, mas as crianças são levadas ao parque pelas professoras, que possuem cronograma de horário para atender todas as turmas.



LACTÁRIO A Escola informou que as mamadeiras são armazenadas na geladeira que fica na cozinha e aquecidas no microondas.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.731.544-0

ESPAÇO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS A escola informou que as atividades físicas são realizadas no espaço que fica o playground, localizado na frente da escola, já que o uso do play é feito de acordo com o cronograma de salas.

A Direção da instituição de ensino em 31/07/2024, apresentou justificativa do atraso do processo, conforme segue:

Justificativa de Envio Tardio

Comunicamos o envio tardio do processo da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Carrossel, situado à Rua Socozinho nº 208, no Município de Arapongas - PR, mantido por Centro de Educação Infantil Carrossel Ltda. - ME, CNPJ 22.274.378/0001-16, devido ao atraso na vistoria dos bombeiros.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 31/07/2025, e a Licença Sanitária expirou em 31/12/2024, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.731.544-0

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro de Educação Infantil Carrossel	Arapongas/ Apucarana	Resolução n.º 5875, de 13/12/18; de 08/01/19 a 08/01/24	Prazo: 05 anos De 09/01/24 a 08/01/29

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e aos espaços específicos do lactário, solário e fraldário.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de junho de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF